

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃOProcesso Digital nº: **1025706-74.2024.8.26.0309**

Classe - Assunto

Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente:

Propel Global Comercio de Papeis Descartaveis Ltda e outros

:

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (LMM) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

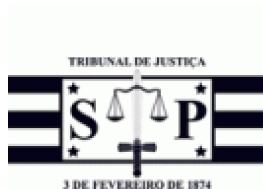
FLS. 2692/2693. Trata-se de manifestação acerca da cessão de crédito originalmente titularizado por Banco Santander (Brasil) S/A, noticiada pela cessionária Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, com ciência da CREDIBILITÀ Administração Judicial e Serviços Ltda..

A documentação apresentada indica a cessão do crédito à Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inexistindo controvérsia aparente acerca da sucessão da titularidade. A CREDIBILITÀ Administração Judicial e Serviços Ltda. manifestou ciência da operação e informou que promoverá a correspondente retificação na lista consolidada de credores, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/2005.

Assim, homologo, para os fins processuais cabíveis, a cessão de crédito noticiada e determino a anotação da sucessão da titularidade do crédito, substituindo-se Banco Santander (Brasil) S/A por Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sem alteração do valor, natureza ou classificação do crédito.

Fls. 2662 e 2694. Intimem-se a Recuperanda e a Adminsitadora para que seja enviado o termo de adesão conforme requerido.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**